

Aviso n.º 15029/2015**Estabelecimento de Medidas Preventivas**

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Torna público, para os efeitos previstos no artigo n.º 134, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de vinte de outubro de dois mil e quinze aprovou a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Torres Novas e determinou o estabelecimento de medidas preventivas para a mesma área.

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da presente publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor do Plano de Pormenor da RENOVA, cuja elaboração foi deliberada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária pública, em vinte e um de julho de dois mil e quinze, e publicitada através do aviso n.º 11818/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202 de 15 de outubro.

Para constar e para devida eficácia, se publica o presente nos termos do n.º 6 do artigo n.º 138 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

23 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

Deliberação da Assembleia Municipal**Sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Torres Novas de vinte de outubro de dois mil e quinze**

Apreciação e votação da proposta da Câmara Municipal, de estabelecimento de Medidas Preventivas para a área da Fábrica 2 da RENOVA, na área de incidência da Suspensão Parcial do PDM de Torres Novas.

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quinze, reuniu extraordinariamente a Assembleia Municipal de Torres Novas, na Sala das Sessões dos Paços do Concelho, tendo a mesma aprovado a proposta da Câmara Municipal datada de 13.10.2015, de estabelecimento de Medidas Preventivas para a área da Fábrica 2 da RENOVA, na área de incidência da Suspensão Parcial do PDM de Torres Novas.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.

Torres Novas, 20 de outubro de 2015. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Manuel Paulo Trincão Marques*. — O 1.º Secretário, *Fernando Jorge Henriques Bonina Zuzarte Reis*. — O 2.º Secretário, *Rita Alexandra Duarte Santos Gomes Morte*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

34210 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_34210_1.jpg

34221 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_34221_2.jpg
609201619

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO**Aviso n.º 15030/2015**

Engenheiro António Cardoso Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, nos termos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, faz público que a Assembleia Municipal de Vieira do Minho, na sua sessão ordinária de 11 de dezembro de 2015, aprovou a alteração ao Regulamento Municipal Vieira Rock, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 02 de setembro de 2015.

Mais torna público que o Regulamento Municipal Cabreira Rock foi objeto de apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis, publicado nos lugares de estilo e no sítio da internet do Município de Vieira do Minho.

15 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng. António Cardoso Barbosa*.

Regulamento Municipal Cabreira Rock**Preâmbulo**

A Câmara Municipal de Vieira do Minho tem procurado intervir em diversos campos que cruzam a vasta área da juventude organizando, entre outras iniciativas, o concurso de bandas de garagem denominado Cabreira Rock.

Este concurso visa proporcionar oportunidade aos jovens dos municípios de todo o país, com talento na área musical, de se lançarem neste meio, estimulando a formação, assim como, o trabalho desenvolvido pelas chamadas bandas de garagem e, ainda, oferecer aos jovens e demais interessados um evento musical de grande nível.

Artigo 1.º**Objeto**

Este concurso tem como objetivo tornar pública a produção musical das bandas de garagem e estimular a criação artística dos jovens.

Artigo 2.º**Destinatários**

Podem concorrer todos os projetos musicais, coletivos ou individuais.

Artigo 3.º**Condições**

1 — Os interessados devem apresentar três temas de sua autoria, em registo magnético (cassete), ou digital (*compact disc*, *minidisc*, *dvd*), ou outro formato (*myspace*, etc.) não podendo o tempo de duração total exceder vinte minutos.

2 — Juntamente com a ficha de inscrição constante do Anexo I a este Regulamento, os trabalhos apresentados têm ser acompanhados das respetivas letras datilografadas, com a identificação dos autores das letras e das músicas.

3 — Os temas podem ser escritos e cantados em qualquer idioma.

4 — As bandas concorrentes têm que interpretar os temas enviados na inscrição.

5 — As bandas concorrentes autorizam, no ato da participação, a gravação ao vivo (em áudio e/ou vivo) do espetáculo e edição de CD ou DVD para distribuição gratuita.

Artigo 4.º**Inscrição**

1 — A ficha de inscrição constante do Anexo I a este Regulamento, bem como um pequeno historial e uma pequena fotografia da banda, devem ser entregues em envelope fechado.

2 — Os trabalhos podem ser:

a) Entregues em mão no Auditório Municipal de Vieira do Minho ou na secretaria da Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente, até ao último dia de entrega dos trabalhos e mediante entrega de recibo;

b) Enviados por correio registado com aviso de receção, até três dias úteis antes do termo do prazo de entrega dos mesmos, para “Concurso Cabreira Rock”, Município de Vieira do Minho, Praça Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho, ao cuidado do Auditório Municipal de Vieira do Minho.

c) Enviados para o e-mail auditorio@cm-vminho.pt, devendo as três músicas ser convertidas em Mp3, acompanhadas da ficha de inscrição disponível em www.cm-vminho.pt, devidamente preenchida e restantes dados atrás mencionados em ficheiro word.

3 — Ao participarem no concurso, os concorrentes aceitam tacitamente todas as regras aplicáveis ao presente concurso.

Artigo 5.º**Júri**

1 — Compete ao júri decidir dos critérios, da forma e da metodologia a seguir na apreciação dos trabalhos a concurso.

2 — Composição do júri:

a) Presidente do Júri: um representante da Câmara Municipal de Vieira do Minho;

b) 1.º Vogal: um representante da imprensa;

c) 2.º Vogal: um representante de uma banda local;

d) 3.º Vogal: um músico profissional.

3 — Em caso de empate, prevalece o voto de qualidade do Presidente do Júri.

4 — Das decisões do Júri, assim como do resultado final, não há recurso.

Artigo 6.º**Seleção das maquetes**

1 — Cada município é representado no concurso, no máximo, por quatro bandas.